



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



PORTARIA nº 040/2020

A Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação do Município de Apucarana, **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o Decreto Municipal nº 108/2020, o qual dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID -19);

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública;

Considerando do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná e, por fim;

Considerando Decreto Judiciário nº 161/2020 que dispõe sobre a prevenção do Coronavírus no âmbito do Poder Judiciário;



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER, no período de 24/03/2020 à 07/04/2020, a Portaria nº 013/2020, em face do servidor sob matrícula funcional nº 1037285-01, bem como, a Portaria nº 038/2020 em face do servidor sob matrícula funcional nº 1022164/01.

Art. 2º - A Suspensão dá-se em virtude de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID -19);

Art. 3º - Após o término da suspensão, o prazo para os trabalhos voltam a serem computados.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Autarquia Municipal de Educação, 23 de Março de 2020.

Marli Regina Fernandes da Silva

Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Apucarana